



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 004/2025**

**I – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Sra. **Ana Angélica Almeida Lima Santana**, Secretária de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, a partir da data de **28/03/2025** as inscrições para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS especializadas para prestação de serviço de locação de veículos**.

**1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO:**

**1.1. Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento 004/2025.

**1.2.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4.** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no ANEXO I deste Edital (ANEXO I – Termo de Referência).

**1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento;

ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

**2.2.1.** Em formação de consórcio;

**2.2.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.1.** Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.2.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

**2.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.2.10.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO PROCEDIMENTO:**

**3.1.** O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **08h00 do dia 28/03/2025**, via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência), localizado na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, ou via e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br) (**Obs. Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados**).

**3.3.** O prazo de vigência do credenciamento será de **28 de março de 2025 a 28 de março de 2026**, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

**3.4.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses.

**3.5.** A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

**3.6.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**3.7.** Para realizar o credenciamento, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

**3.8.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e as descrições feitas neste Edital.

**3.9.** As empresas CREDENCIADAS serão oportunamente convocadas a assinarem os Contratos de Execução do Serviços de acordo **com a demanda estabelecida pela secretaria demandante.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

**a)** Inscrição (ORDEM CRONOLÓGICA);

**b)** Habilitação;

**c)** Classificação;

**d)** Convocação;

**e)** Assinatura do Termo de Contrato;

**f)** Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

**4.2.** As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

**4.3.** A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

#### **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Agente de Contratação do Município de Juazeiro/BA, Sr. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES.**

#### **6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

##### **6.1. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.1.** O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

**6.1.2** O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

##### **6.2. DA HABILITAÇÃO**

**a)** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

**b)** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**c)** Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação ou servidor designado por esta.

**d)** As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Agente de Contratação do município de Juazeiro/BA.

**e)** O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues via presencial no endereço: Setor de Licitações (Sala Termo de Referência), localizado na Praça Barão do

Rio Branco, Nº 01, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, a partir do dia 28/03/2025 nos horários das 08h00 às 14h00, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a descrição abaixo.

f) Via e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), a partir das 08h00 do dia 28/03/2025. (Obs.: Os e-mails enviados antes do horário informado serão desconsiderados).

**CRENCIAMENTO Nº 004/2025**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.

g) As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

h) Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

i) O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

j) O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
  - b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - b.4)** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
  - SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

- c.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- c.3)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1)** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- a.2)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- b)** Apresentação de Alvará vigente (municipal);

#### **6.3. Documentações complementares:**

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d)** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.4. Da classificação:**

**6.4.1.** O Agente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, ordenará a classificação em ordem cronológica dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

**6.4.2.** A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os requisitos em edital.

**6.4.3.** Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

**6.4.4.** Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

**6.4.5.** O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

**6.4.6.** É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

#### **7. DA CONVOCAÇÃO:**

**7.1.** A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**7.2.** O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

**7.3.** O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

**7.4.** O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

**7.5.** A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

**7.6.** Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

**7.7.** A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

#### **8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

**8.1.** A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.

**8.2.** O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

**8.2.1.** A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.3.** A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

**a)** Qualidade do serviço prestado;

**b)** Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e os beneficiários diretos da prestação do serviço;

- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## **9. RECURSOS:**

**9.1.** Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação (Sala Termo de Referência) da Prefeitura Municipal de Juazeiro/Bahia, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 01, CEP: 48.903-400, ou via e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

**9.2.** Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### **10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Unidade: 07.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2050

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1550 / 1500

Unidade: 10.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2091 / 2093 / 2095 / 2096 / 2100 / 2102 / 2137

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000 / 16600 / 16610

Unidade: 06.06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2117 / 2118 / 2125 / 2139 / 2140 / 2047

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

## **11. RESCISÃO:**

**11.1.** A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.1.** A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

**11.3.** A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**11.4.** A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias.

## **12. DO DESCRENCIAMENTO:**

**12.1.** Constituem hipóteses de descredenciamento:

**I** – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

**II** – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

**III** – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

**IV** – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

**V** – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

**VI** – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

**VII** – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, destinadas ao desenvolvimento dos serviços credenciados;

**VIII** – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no setor de licitação (sala Termo de Referência), aos cuidados do agente de contratação, situado no endereço, Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 (1º andar), Centro, Juazeiro/BA – CEP 48.903-400, ou através do endereço eletrônico [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

**13.3.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

**13.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aos cuidados do Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, pelo endereço eletrônico [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), ou protocolado no setor de licitação (sala Termo de Referência), aos cuidados do agente de contratação, situado no endereço, Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 (1º andar), Centro, Juazeiro/BA – CEP 48.903-400.

**13.6.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O Município de Juazeiro/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**14.2.** A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Juazeiro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

**14.3.** É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**14.4.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.

**14.5.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**14.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

**14.7.** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

**14.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Juazeiro/BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação.

Juazeiro/BA, 18 de março de 2025.

**Ana Angélica Almeida Lima Santana**  
**Secretária Municipal de Administração**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos.

**1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1** Constitui objeto deste termo de referência o Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro.

**DISPOSITIVOS LEGAIS:**

1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

1.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados.

### **3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

**3.1** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos veículos para as Secretarias do Município de Juazeiro, para realização das atividades, proporcionando melhor qualidade e eficiência no atendimento do serviço público.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a locação de veículos se torna mais viável economicamente, uma vez que os gastos com a manutenção corretiva e preventiva, com a regularidade da documentação, seguro total do veículo, custos financeiros, despesas com pessoal e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço será de inteira responsabilidade da credenciada.

Os serviços a serem atendidos pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, fatores estes que favorecem a utilização de tal modalidade de contratação.

Entendemos que o instituto da pré-qualificação do tipo credenciamento cabe perfeitamente para a locação de veículos, desde que seja oportunizada a todos os interessados a participação no referido credenciamento, nos termos e condições explicitadas no instrumento convocatório. Convém lembrar que há quatro aspectos fundamentais que definem a possibilidade de uso ou não da pré-qualificação do tipo credenciamento:

a) possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam às condições exigidas: No caso de locação de veículos (DIÁRIA) todas as pessoas jurídicas interessadas poderão participar, desde que cumpram as exigências do edital.

b) que a definição da demanda, por contratado seja feita pela Administração. Não obstante o termo de credenciamento ser celebrado pela Administração, no caso em tela, a definição da demanda a ser realizada será promovida das Secretarias do Município de Juazeiro, a partir da definição de suas necessidades.

c) que o objeto satisfaça à Administração, desde que executado na forma definida no termo de referência do edital.

d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme, e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para a Administração. A fixação dos valores previamente pela Administração implica o dever inafastável de comprovar e demonstrar, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação à licitação convencional ou preços de mercado.

Para a definição do preço da locação, a Administração fez uma ampla pesquisa de mercado, com prestadores de serviços de locação de veículos, anexo aos autos.

De todo modo, a previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente utilizado amplamente pela Administração Pública, até porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Na Tabela de Remuneração foram consideradas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo a manutenção corretiva e preventiva do veículo, regularidade da documentação, tributária, custos financeiros, despesas incluindo salário, encargos, lucro e demais ônus que por ventura possam recair sobre o serviço;

**4.2** O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da credenciada, salvo devida comprovação de que as infrações se originaram pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

**4.3.** As quantidades de viagens serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Juazeiro.

**4.4.** Os serviços serão prestados em qualquer dia da semana. Poderão ser solicitadas viagens aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço;

**4.5.** Nas viagens realizadas o Contratado obriga-se a realizar todos os itinerários previstos pela Administração, realizados no Município destino ou em outro;

**4.6.** O veículo deverá ser disponibilizado para prestação dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação da respectiva Secretaria;

**4.7.** Na hipótese de ocorrer durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de utilização dos veículos disponibilizados, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a credenciada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior o prazo estabelecido de 12 (doze) horas, a partir da solicitação;

**4.8.** Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus, lavagem geral, salário e

encargos deverão correr por conta da credenciada;

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO OU SERVIÇOS	VLR Unit.	VLR MENSAL
01	MENSAL	50	ITEM 01 – VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, MODELO ECONÔMICO, ANO MODELO MÍNIMO 2022, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GASOLINA E/OU FLEX POTÊNCIA MÍNIMA DE 95CV NA GASOLINA OU ETANOL; 1300CC; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, ARCONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA- MALAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; PORTA MALAS MÍNIMO 500L; PELÍCULA NOS VIDROS, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, RÁDIO COM USB, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;	R\$ 3.036,00	R\$ 151.800,00
02	MENSAL	80	ITEM 02 – VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, MODELO ECONÔMICO, ZERO-QUILÔMETRO, GASOLINA E/OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV NA GASOLINA OU ETANOL; 1000CC; CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, PRATA OU CINZA, ARCONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA- MALAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; PORTA MALAS MÍNIMO 300L; PELÍCULA NOS VIDROS, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, RÁDIO COM USB, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;	R\$ 3.364,00	R\$ 269.120,00
03	MENSAL	40	ITEM 03 – VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, MODELO ECONÔMICO, ANO MODELO MÍNIMO 2022, GASOLINA E/OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV NA GASOLINA OU ETANOL; 1000CC; CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, PRATA OU CINZA, ARCONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA- MALAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; PORTA MALAS MÍNIMO 300L; PELÍCULA NOS VIDROS, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, RÁDIO COM USB, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE	R\$ 3.053,00	R\$ 122.120,00
04	MENSAL	04	ITEM 04 - VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 07(SETE) PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÂRTER, FREIO ABS, AIRBAGS FRONTAL, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; COM 5(CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, MODELO ECONÔMICO, ANO MODELO MÍNIMO 2023; TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; 1.0 TURBO; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, COM ARCONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA- MALAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; PORTA MALAS MÍNIMO 480L; PELÍCULA NOS VIDROS, RÁDIO COM USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;	R\$ 5.076,00	R\$ 20.304,00
05	MENSAL	02	ITEM 05 - VEÍCULOS TIPO SUV; COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 07(SETE) PASSAGEIROS, MOVIDA A DIESEL), AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÂRTER, AIRBAGS FRONTAL E LATERAL. CORTINA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES; ZERO-QUILÔMETRO; TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. POTÊNCIA MÍNIMA 2.4 TURBO; E MÍNIMO DE 200CV; CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA OU PRETA; COM	R\$ 16.016,00	R\$ 32.032,00

			ARCONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA- MALAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 62 LITROS; PORTA MALAS MÍNIMO 670L; PELÍCULA NOS VIDROS, RÁDIO COM USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;		
06	MENSAL	04	ITEM 06 - VEÍCULOS TIPO SUV; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 07(SETE) PASSAGEIROS, MOVIDA A DIESEL), AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÁRTER, AIRBAGS FRONTAL E LATERAL. CORTINA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES; ANO MODELO MÍNIMO 2019; TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. POTÊNCIA MÍNIMA 2.4 TURBO; E MÍNIMO DE 175CV; CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA OU PRETA; COM ARCONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA- MALAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 62 LITROS; PORTA MALAS MÍNIMO 670L; PELÍCULA NOS VIDROS, RÁDIO COM USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;	R\$ 12.790,65	51.162,60
07	MENSAL	10	ITEM 07 - VEÍCULOS TIPO MINI-SUV; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDA A GASOLINA, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CÁRTER, AIRBAGS FRONTAL E LATERAL. CORTINA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; ANO MODELO MÍNIMO 2022; TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. POTÊNCIA MÍNIMA 1.6; E MÍNIMO DE 120CV NA GASOLINA OU ETANOL; PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA OU PRATA; COM ARCONDICIONADO, 04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS, DIMENSÕES: ALTURA: 1.683 MM; LARGURA: 1.822 MM; COMPRIMENTO: 4.376 MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS; ENTRE-EIXOS: 2.673 MM; PORTA-MALAS MÍNIMO: 470 LITROS; PELÍCULA NOS VIDROS, RÁDIO COM USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;	R\$ 6.175,00	R\$ 61.750,00
08	MENSAL	10	ITEM 08 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS; POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMO 2,2, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU CINZA; ANO MODELO MÍNIMO 2022; COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PESSOAS, MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, COM 02 PORTAS DE ACESSO AOS BANCOS DIANTEIROS, 01 PORTA DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS DESLIZANTE NA LATERAL, POTÊNCIA 130 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 16”, PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE	R\$ 8.039,57	R\$ 80.395,70
09	MENSAL	05	ITEM 09 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; CARROCERIA ABERTA; 0 KM; 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MÍNIMA 08 VELOCIDADES, AUTOMÁTICA DIMENSÕES: COMPRIMENTO MINIMO: 5.350 MM; LARGURA: 1.860 MM; ALTURA: 1.850 MM; ENTRE-EIXOS: 3.220 MM; CAPACIDADE: CARGA ÚTIL: 1.500 KG; TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 75L, DIREÇÃO HIDRÁULIC, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR-BAGS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, SOM AUTOMOTIVO CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, CÂMERA DE RÉ E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAM, QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;	R\$ 9.638,00	R\$ 48.190,00
10	MENSAL	20	ITEM 10 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA; ANO MODELO MÍNIMO 2022 4X4; COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MÍNIMA 06 VELOCIDADES, MECÂNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA	R\$ 8.870,43	R\$ 177.408,60

			1.500 KG, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 80L, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR-BAGS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, SOM AUTOMOTIVO CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, CÂMERA DE RÉ E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAM, QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;		
11	MENSAL	30	ITEM 11 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES; NO MÍNIMO 1.4, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO MODELO MÍNIMO 2022 CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, 02 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 700 QUILOS, SOM AUTOMOTIVO CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE	R\$ 3.561,80	R\$ 106.854,00
12	MENSAL	30	ITEM 12 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA; NO MÍNIMO 1.4, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO MODELO MÍNIMO 2022; CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, MÍNIMO 02 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 700 QUILOS, SOM AUTOMOTIVO CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;	R\$ 4.163,05	R\$ 124.891,50
13	MENSAL	20	ITEM 13 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MOTOCICLETA; OKM; NO MÍNIMO 125 CC., MOVIDO A GASOLINA, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, CÂMBIO DE 05 VELOCIDADES, QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE;	R\$ 1.465,00	R\$ 29.300,00
14	MENSAL	10	ITEM 14 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO FURGÃO, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, ANO MODELO MÍNIMO 2022; MOVIDO A GASOLINA/ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ARCONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO 1.3 EQUIPADO COM PELÍCULA NOS VIDROS, 02 PORTAS DIANTEIRAS E RÁDIO; DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 5.680,00	R\$ 56.800,00
15	MENSAL	05	ITEM 15 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO FURGÃO, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, ANO MODELO MÍNIMO 2020; MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ARCONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO 1.5 EQUIPADO COM PELÍCULA NOS VIDROS, 04 PORTAS E RÁDIO; DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 8.159,98	R\$ 40.799,90
16	MENSAL	12	ITEM 16 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO LEVE, CARROCERIA ABERTA, ANO MODELO MÍNIMO 2020, POTÊNCIA MÁXIMA DE 170CV, CÂMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COM PESO BRUTAL TOTAL DE, NO MÁXIMO, 8 TONELADAS, CAPACIDADE DE CARGA BRUTA INFERIOR A 4.000KG, MOTOR A DIESEL, DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 9.927,00	R\$ 119.124,00
17	DIÁRIA	600	ITEM 17 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDASTE (MUNCK) COM CESTO AÉREO COM CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM BRAÇO DE NO MÍNIMO 15METROS DE ALCANCE. COM COMANDO DUPLO (NO CESTO E NO SOLO); ANO MODELO MÍNIMO 2018; DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA, MECÂNICA, REPAROS EM GERAL,	R\$ 490,00	R\$ 294.000,00

			MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		
18	MENSAL	02	<p>ITEM 18 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO URBANO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO PBT 6.000 COM BAÚ REFRIGERADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CC; ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, TIPO CAMINHÃO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM CARROCERIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CARGA SECA; MOTOR DIANTEIRO, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, MOVIDO DIESEL, COM ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE 155CV E 170CV, • COMPRIMENTO MÍNIMO = 6.295MM; • LARGURA EXTERNA DIANTEIRA MÍNIMA (SEM RETROVISORES) = 2.100MM; LARGURA EXTERNA TRASEIRA MÍNIMA = 2.000MM; ALTURA MÍNIMA = 2.300MM; ALTURA PLATAFORMA DE CARGA= 800MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA = 3.400MM ADEQUADA PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 5.000MM; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO (PBT) MÍNIMO = 8.000KG</p> <p>TRANSMISSÃO MANUAL E SINCRONIZADA DE, NO MÍNIMO, 5(CINCO) MARCHAS, TRACÇÃO 4X2.</p> <p>ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES; AR CONDICIONADO;</p> <p>BAÚ ISOTÉRMICO PARA ALIMENTOS RESFRIADOS OU SECOS; O COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS RESFRIADOS DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER CONVERTIDO EM COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS SECOS POR MEIO DE MECANISMO PRÓPRIO.</p> <p>O BAÚ ISOTÉRMICO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA CONTENÇÃO DE ÁGUA, PÓ E IMPUREZAS.</p> <p>O MATERIAL UTILIZADO NO REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES, TETO E PISO DEVERÁ SER NA COR BRANCA, POSSUIR CARACTERÍSTICAS ANTIMICROBIANAS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ANVISA PARA AMBIENTES DA ÁREA DE SAÚDE</p> <p>NAS PAREDES LATERAIS INTERNAS DO BAÚ ISOTÉRMICO DEVERÃO SER INSTALADAS TRILHOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE CARGA.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA TIPO LED OU CONVENCIONAL QUE SEJA BLINDADO PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA.</p> <p>NA SUPERFÍCIE SUPERIOR DO PISO DO BAÚ DEVERÁ SER APLICADA CAMADAS DE RESINA IMPERMEABILIZANTE.</p> <p>NO PISO DO BAÚ, DEVERÃO SER INSTALADAS GUIAS DE PALETES E PERFIS DE ALUMÍNIO CONTRA IMPACTOS INTERNOS.</p> <p>DEVERÃO SER INSTALADOS DRENOS PARA SÁIDA DE LÍQUIDOS NOS CANTOS DO BAÚ, OS DRENOS DEVERÃO POSSUIR REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, POSSIBILITANDO A DRENAGEM COMPLETA D PISO DO BAÚ.</p> <p>OS ACESSOS AO BAÚ ISOTÉRMICO SERÃO REALIZADOS POR 1(UMA) PORTA PRINCIPAL TRASEIRA E POR 1(UMA) PORTA LATERAL.</p> <p>AS PORTAS TRASEIRA E LATERAL DEVERÃO SER EQUIPADAS COM CORTINAS PLÁSTICAS TÉRMICAS, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), E BORRACHAS DE VEDAÇÃO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO DEVERÁ SER DIMENSIONADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, ALÉM DE OUTROS, OS SEGUINTE FATORES INTERNO E EXTERNO: TEMPERATURA DE TRABALHO E INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS.</p> <p>QUANTO ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, DEVERÁ SER PREVISTO QUE O BAÚ ISOTÉRMICO FICARÁ EXPOSTO E SUSCETÍVEL ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE.</p> <p>A TEMPERATURA DE TRABALHO DEVERÁ SER A CORRESPONDENTE À CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO EM MANTER OS ALIMENTOS REFRIGERADOS,</p>	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00

			<p>NA TEMPERATURA MÍNIMA DE -5°C, MEDIDA EM TODO O VOLUME INTERNO DO BAÚ ALÉM DA MANOBRA DE USAR A TOMADA EXTERNA PARA MANTER A REFRIGERAÇÃO QUANDO O CAMINHÃO ESTIVER DESLIGADO, E AINDA, COMO MANUSEAR O BAÚ ISOTÉRMICO DESDE DE COMO ABRIR, FECHAR E TRAVAR AS PORTAS, REFORÇANDO TAMBÉM A IMPORTÂNCIA DAS CORTINAS, LIMPEZA, DRENOS E ALGUNS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO COTIDIANA. INSTRUÇÕES DE USO E AJUSTE DE TEMPERATURA.</p> <p>COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, REPAROS EM GERAL, MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;</p>		
19	MENSAL	02	<p>ITEM 19 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, TIPO CAMINHÃO PBT 8.000 COM BAÚ METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155CV;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2020; COM AR-CONDICIONADO; TIPO CAMINHÃO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM CARROCERIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ METÁLICO.</p> <p>MOTOR DIANTEIRO, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, MOVIDO DIESEL, COM ALIMENTAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE 155CV E 170CV, TORQUE MÁXIMO ENTRE 500NM E 600NM; TRANSMISSÃO MANUAL E SINCRONIZADA DE, NO MÍNIMO, 5(CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO 4X2;</p> <p>COMPRIMENTO MÍNIMO = 6.295MM; LARGURA EXTERNA DIANTEIRA MÍNIMA (SEM RETROVISORES) = 2.100MM; LARGURA EXTERNA TRASEIRA MÍNIMA = 2.000MM; ALTURA MÍNIMA = 2.300MM; ALTURA PLATAFORMA DE CARGA= 800MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA = 3.400MM;</p> <p>ADEQUADA PARA PERMITIR A INSTALAÇÃO DO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 5.000MM; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO (PBT) MÍNIMO = 8.000KG; ESPECIFICAÇÃO DO BAÚ METÁLICO CARGA SECA: ESTRUTURA METÁLICA DO TIPO FECHADA PARA CARGA SECA, COM PROTEÇÃO LATERAL E SUPERIOR, EM CHAPAS LATERAIS VINCADAS;</p> <p>PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DA CARGA, INCLUSIVE PALETIZADAS;</p> <p>O MATERIAL UTILIZADO NO REVESTIMENTO INTERNO DAS PAREDES, TETO E PISO DEVERÁ SER NA COR BRANCA, POSSUIR CARACTERÍSTICAS ANTIMICROBIANAS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ANVISA PARA AMBIENTES DA ÁREA DE SAÚDE;</p> <p>NAS PAREDES LATERAIS INTERNAS DO BAÚ DEVERÃO SER INSTALADOS TRILHOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE CARGA; OS TRILHOS DEVERÃO SER EM AÇO INOX (AISI 304) OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL, EM DOIS NÍVEIS DE ALTURA, COM 4 TRAVAS PALETES REDONDAS OU TUBULARES QUADRADAS; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA TIPO LED OU CONVENCIONAL;</p> <p>NO PISO DO BAÚ, DEVERÃO SER INSTALADAS GUIAS DE PALETES E PERFS DE ALUMÍNIO CONTRA IMPACTOS INTERNOS;</p> <p>OS ACESSOS AO BAÚ SERÃO REALIZADOS POR 1(UMA) PORTA PRINCIPAL TRASEIRA E POR 1(UMA) PORTA LATERAL.</p> <p>COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, REPAROS EM GERAL, MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;</p>	R\$ 9.582,00	R\$ 19.164,00
20	MENSAL	10	<p>ITEM 20 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "A"; 0 KM; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3 CC, COR BRANCA, CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO, ESTRUTURA DOS ASSENTOS (MOTORISTA E ACOMPANHANTE) E DA CABINE, ORIGINAIS DE FABRICA, REGULAGEM DOS ASSENTOS ORIGINAL DE FABRICA, ASSENTO PARA ACOMPANHANTE/ENFERMEIRO</p>	R\$ 13.300,00	R\$ 133.000,00

			REVESTIDO EM COURVIN, PISO LAVAVEL, COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN, CONJUNTO SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL, DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO, COMPARTIMENTO TRASEIRO SEM PORTA LATERAL, ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO INTERNA FORÇADA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, MACA RETRATIL DE, NO MINIMO, 1800MM DE COMBRIMENTO COM ELEVAÇÃO DE 45 GRAUS, REVESTIDA EM COURVIN, COM 02 CINTOS DE FIXAÇÃO E 04 RODÍZIOS, SUPORTE PARA SORO/SANGUE, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, AR CONDICIONADO NA CABINE E NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ORIGINAIS DE FABRICA, RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO, JANELAS CORREDIÇAS NAS LATERAIS DO VEICULO, PROTETOR DE MOTOR E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE.		
21	MENSAL	10	ITEM 21 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, TIPO "B"; COM SUPORTE BÁSICO; 0 KM; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.2 CC, COR BRANCA, CARROCERIA CONFECCIONADA EM AÇO, ESTRUTURA DOS ASSENTOS (MOTORISTA E ACOMPANHANTE) E DA CABINE, ORIGINAIS DE FABRICA, REGULAGEM DOS ASSENTOS ORIGINAL DE FABRICA, ASSENTO PARA ACOMPANHANTE/ENFERMEIRO REVESTIDO EM COURVIN, PISO LAVAVEL, COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN, CONJUNTO SINALIZADOR ACUSTICO VISUAL, DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO, COMPARTIMENTO TRASEIRO COM PORTA NOS FUNDOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO INTERNA FORÇADA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, MACA RETRATIL ARTICULADA E SEGURA DE NO MINIMO, 1800MM DE COMBRIMENTO; ALTURA ENTRE 500MM A 900MM E LARGURA MÍNIMA DE 550MM DE ALÇA A ALÇA; REVESTIDA EM COURVIN, COM 02 CINTOS DE FIXAÇÃO E 04 RODÍZIOS, SUPORTE PARA SORO/SANGUE, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, OXÍMETRO DE PULSO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) E EQUIPAMENTOS PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA; OXIGÊNIO SUPLEMENTAR, E MONITORAMENTO CARDÍACO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ORIGINAIS DE FABRICA, RETROVISORES EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO; PROTETOR DE MOTOR E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE.	R\$ 13.600,00	R\$ 136.000,00
22	DIÁRIA	600	ITEM 22 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (ÇAÇAMBA), TOCO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6,00 TON; EQUIPADO COM TRACÇÃO 4X2; MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; GABINETE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDO PELO CONTRAN; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; ANO MODELO MÍNIMO 2018; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, MOTORISTA, REPAROS EM GERAL POR CONTADA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE	R\$ 583,00	R\$ 349.800,00
23	DIÁRIA	300	ITEM 23 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO; COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6,00 TON; EQUIPADO COM TRACÇÃO 4X2; MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; GABINETE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDO PELO CONTRAN; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; ANO MODELO MÍNIMO 2018 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, MOTORISTA REPAROS EM GERAL POR CONTADA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE	R\$ 1.144,00	R\$ 343.200,00
24		05	ITEM 24 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS, URBANO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM AR-CONDICIONADO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA; MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; POLTRONAS ACOLCHOADAS,	R\$ 8.471,90	R\$ 42.359,50

	MENSAL		COM NO MÍNIMO 01 INCLINAÇÃO; DOTADO DE RAMPAS OU ELEVADOR PARA DEFICIENTE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDO PELO CONTRAN; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; ANO MODELO MÍNIMO 2020; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, REPAROS EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE		
25	MENSAL	20	<p>ITEM 25 VEÍCULO COM ADAPTAÇÃO PARA SERVIÇO OPERACIONAL – TIPO PICK-UP – CABINE DUPLA. (DESTINADO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL)</p> <p>Veículo tipo pick-up -cabine dupla – carroceria aberta - rádio de comunicação, sinalizador, grafismo.</p> <p><b>Características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Veículo tipo esporte utilitário pick-up cabine dupla – carroceria aberta, rádio de comunicação, sinalizador e grafismo instalados, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN e demais órgãos.</li> <li>- Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.</li> <li>- Veículo zero Km, modelo básico, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial:</li> <li>- Motorização: movido a combustível diesel;</li> <li>- 4 (quatro) portas laterais;</li> <li>- Cor branca original de fábrica e de linha de produção; e</li> <li>- Conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro.</li> <li>- Equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com:</li> <li>- Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;</li> <li>- Bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça;</li> <li>- Bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro;</li> <li>- Direção assistida (hidráulica ou elétrica) original de fábrica;</li> <li>- Coluna de direção escamoteável;</li> <li>- Sistemas de freios ABS nas 4 (quatro) rodas;</li> <li>- Capacidade para transportar no mínimo 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;</li> <li>- 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré e tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida;</li> <li>- Potência mínima de 170 CV;</li> <li>- Encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;</li> <li>- Cintos de segurança de 3 (três) pontos individuais nos bancos dianteiros e, no mínimo, de 3 (três) pontos laterais (esquerda e direita) no banco traseiro;</li> <li>- 2 (duas) chaves de ignição (original e cópia);</li> <li>- Barras de proteção contra impactos laterais nas 4 (quatro) portas;</li> <li>- Retrovisor externo do lado direito e esquerdo;</li> <li>- Tapetes;</li> <li>- 1 (uma) tomada elétrica de 12 V no painel frontal; e</li> <li>- Rodas mínimas de aro 16 (dezesesseis)</li> <li>- Sistema de geração de energia (alternador) e bateria mínimo 70 Ah ou compatível com a necessidade ora apresentada.</li> <li>- Capota tipo marítima com estrutura metálica, na altura da caçamba, confeccionadas em lona trama 8x8; peça em poliéster, perfil de alumínio extrusado 6063, multitrava alumínio injetado.</li> <li>- Observação: estes veículos serão equipados com rádio transceptor móvel, sinalizador acústico visual fixo e aplicação de grafismo (“identidade visual” padrão da Guarda Municipal de</li> </ul>	R\$ 9.768,00	R\$ 195.360,00

		<p>Juazeiro), ficando a locadora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.</p> <p><b>Acessórios, adaptações e complementares:</b></p> <p>O veículo a ser fornecido deverá possuir as adaptações a seguir descritas, que irão caracterizá-lo como viatura da Guarda Municipal:</p> <p>Compartimento traseiro “cela”: Equipamentos a serem instalados</p> <p>O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado conforme descrição a seguir, visando à condução eventual de infratores da lei;</p> <p>A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;</p> <p>O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado.</p> <p><b>Reforço da fechadura:</b></p> <p>O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo.</p> <p>O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava anti-sequestro.</p> <p><b>Divisória de proteção:</b></p> <p>Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor;</p> <p>A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;</p> <p>A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo, bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo.</p> <p><b>Revestimento:</b></p> <p>Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo;</p> <p>Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade.</p> <p>Conjuntos sinalizadores acústicos e visuais Considerações importantes:</p> <p><b>Todos os custos referentes a materiais e instalação destes equipamentos deverão estar inclusos no valor da Diária.</b></p> <p><b>Características do equipamento:</b></p> <p>- Sinalizador Visual:</p>		
--	--	--	--	--

		<p>Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm.</p> <p>Instalado pela contratada no teto do veículo.</p> <p>Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.</p> <p>Sistema luminoso composto por no mínimo 24 (vinte e quatro) refletores sendo que, 8 (oito) refletores direcionais frontais, 8 (oito) refletores direcionais traseiros, 4 (quatro) refletores laterais na esquerda e 4 (quatro) refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 3 (três) leds por refletor, na cor rubi, com no mínimo 3 (três) Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 (cinco) anos.</p> <p>Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 mm.</li> <li>2) Intensidade luminosa de cada led de no mínimo 90 Lumens típico;</li> <li>3) Categoria: AlInGaP;</li> </ol> <p>O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos leds, não deverá ultrapassar 07A.</p> <p>O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 (cinco) outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).</p> <p>O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.</p> <p>O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.</p> <p>A contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos: (vide item 06 - Condições de entrega)</p>		
--	--	---	--	--

			<p>- Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação e</p> <p>- Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.</p> <p><b>- Sinalizador Acústico:</b> Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, devendo ser instalado no cofre do motor, próximo a grade frontal ou outro local a ser definido em protótipo no qual não tenha sua sonoridade abafada, @ 13,8 Vcc e 4 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. Prescrições para veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO GUARDA MATO</b> Especificações técnicas Para choque de impulsão e suportes de fixação fabricados em aço carbono. Tubo redondo com 70 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura. Chapa protetora de aço inox com 1,5 mm de espessura.</p>		
26	MENSAL	03	ITEM 26 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO “BAÚ” PARA TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 MIL QUILOS, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 5,00M E NO MÁXIMO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA. PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. ANO MODELO MÍNIMO 2020; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA, MOTORISTA, REPAROS EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	R\$ 8.700,00	R\$ 26.100,00
27	KM	480.000	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTES DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICULIO), A PARTIR DO ANO DE 2020 (COMPLETO) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 48 LUGARES, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS CONFORTÁVEIS E REGULÁVEIS, ARCONDICIONADO, SOM E TV, COM BANHEIRO, DEGRAUS OU RAMPAS QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PACIENTES, PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADAS/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO VIGENTE. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR COM O VEICULO ASSEGURADO QUANDO DO TRANSPORTES DE PACIENTES.	R\$ 7,80	R\$ 3.744.000,00
28	KM	420.000	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTES DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICULIO), A PARTIR DO ANO DE 2020 (COMPLETO) COM CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 28 E 32 LUGARES, COM	R\$ 5,86	

			MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM POLTRONAS CONFORTÁVEIS, ARCONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPAS QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PACIENTES, PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADAS/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO VIGENTE. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR COM O VEÍCULO ASSEGURADO QUANDO DO TRANSPORTES DE PACIENTES.		R\$ 2.461.200,00
29	KM	120.000	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTES DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICULIO), A PARTIR DO ANO DE FABRICAÇÃO DE 2020, COM CAPACIDADE DE 10 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL COM MOTORISTA, COM ARCONDICIONADO, 3 PORTAS, POTÊNCIA MINIMA DE 184 CV, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COM POLTRONAS CONFORTÁVEIS, ARCONDICIONADO, DEGRAUS OU RAMPAS QUE PERMITA A DESCIDA/SUBIDA DE MANEIRA CONFORTÁVEL DOS PACIENTES, PODENDO ESTES SEREM ADAPTADOS ESCADAS/RAMPA ACESSÓRIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REVISADO CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO VIGENTE. A EMPRESA DEVERÁ ESTAR COM O VEÍCULO ASSEGURADO QUANDO DO TRANSPORTES DE PACIENTES.	R\$ 5.50	R\$ 660.000,00
30	MENSAL	4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA E SEM AJUDANTES, COM ACESSÓRIOS: MANGOTE E MANGUEIRAS, COM CAPACIDADE HÍDRICA DE 15.000 LITROS DE ÁGUA, COM IMPLEMENTO DO TANQUE D'ÁGUA EM AÇO E BOMBA D'ÁGUA JÁ INSTALADOS PARA PLENO USO, MOTOR DEVERÁ SER DIESEL, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR PARTE DO CONTRATADO E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO.	R\$ 21.127,00	R\$ 84.508,00
31	MENSAL	4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA E SEM AJUDANTES, COM ACESSÓRIOS: MANGOTE E MANGUEIRAS, COM CAPACIDADE HÍDRICA DE 10.000 LITROS DE ÁGUA, COM IMPLEMENTO DO TANQUE D'ÁGUA EM AÇO E BOMBA D'ÁGUA JÁ INSTALADOS PARA PLENO USO, MOTOR DEVERÁ SER DIESEL, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR PARTE DO CONTRATADO E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO.	R\$ 13.348,00	R\$ 53.392,00
32	MENSAL	2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO; COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3700 TON; EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2; MOTOR DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; GABINETE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDO PELO CONTRAN; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; ANO MODELO MÍNIMO 2018 COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI VA, MECÂNICA, REPAROS EM GERAL POR CONTADA CONTRATADA; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE.	R\$ 18.689,31	37.378,62
VALOR TOTAL					R\$ 10.107.514,42

5.1 - Na Tabela de Remuneração estão previstas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo encargos, seguros, manutenção corretiva e preventiva do veículo, regularidade da documentação, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço.

5.2 - A manutenção dos veículos correrá por conta do Contratado, inclusive, higienização do

veículo, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, seguros e demais custos para prestação dos serviços.

5.3 - As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento e demais impostos referentes aos veículos correrão por conta do Contratado.

5.4 – Os veículos deverão ser disponibilizados de acordo com os itens que a empresa manifestou interesse com a respectiva documentação de propriedade e de porte obrigatório, como condição para assinatura do contrato, sob pena de descredenciamento.

5.5 – Os veículos serão utilizados de acordo com a necessidade da administração.

5.6 – O custo com motorista e combustível estão descritos na tabela referenciada acima de acordo com cada item, devendo a empresa manifestar interesse de acordo com a sua estrutura, sendo de total responsabilidade o seu credenciamento.

## **6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A realização do pagamento dos serviços de todos os Órgãos e Entidades será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização da Secretaria Municipal de Administração ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal.

**6.1.1** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**6.2** Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços.

**6.3** Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de JUAZEIRO.

**6.4** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa. Na hipótese

de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.

**6.5** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

**6.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **7. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

7.1 - Será exigido das credenciadas a apresentação dos documentos de propriedade dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 02 (dois) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-los à vistoria.

7.2 - Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

7.3 - A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

7.5 - A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.

7.6 - A credenciada convocada a prestar os serviços deverá apresentar cópia do documento do veículo em nome da proponente, objeto da prestação dos serviços.

7.7 - Em caso de substituição de veículo a credenciada deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos do novo veículo junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Juazeiro.

7.8 - Os veículos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

c) Os serviços entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no referido Termo de Referência;

d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao

contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

e) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no (art. 140, II, a) da Lei Federal 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**8.1.** São responsabilidade da SECRETARIA:

**8.1.1** Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

**8.1.2** Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**8.1.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos

**8.1.4** Notificar, formal e tempestivamente, no prazo determinado no Termo de Referência, as agências contratadas sobre as irregularidades observadas no cumprimento da presente contratação;

**8.1.5** Proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei que rege a matéria;

**8.1.6** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários das contratadas, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto da contratação, ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

7.4 - Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** Os gestores serão informados conforme as demandas das Secretarias Municipais;

**9.2** A Gestão do Contrato será realizada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1** O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133.

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO**

Os fiscais serão informados conforme as demandas das Secretarias Municipais.

**11.1** Caso o CONTRATANTE decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato;

**11.2** Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

**11.3** A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

**11.4** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**11.5** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente a prestação do serviço, considerada não aceitável, no todo em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**11.6** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**11.7** A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

**11.8** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à

documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**11.9** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes.

**11.10** Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.

**11.11** O CONTRATANTE avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

**11.12** A avaliação referida no item anterior será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

**11.12.1** Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

**11.13** A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item 9.1 deste termo.

**11.14** Cabe ao Gestor tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de prestação de serviço; recusar o serviço, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

## **12. GARANTIAS**

**12.1** Não será exigido garantia do valor do contrato.

### 13. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Ver tabela acima no item 5.

### 14 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Secretaria Requisitante

### 15 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de locação de veículos via credenciamento é a opção que melhor atende aos objetivos do governo municipal, proporcionando um equilíbrio entre especialização, eficiência e flexibilidade, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração e já amplamente experiência da por esta unidade demandante.

### 16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1** Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.03.000 – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Unidade: 07.07.001 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2050

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1550 / 1500

Unidade: 10.10.001 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade: 2091 / 2093 / 2095 / 2096 / 2100 / 2102 /2137

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000 / 16600 / 16610

Unidade: 06.06.001 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2117 / 2118 / 2125 / 2139 / 2140 / 2047

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

## 17 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

a. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**b. Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

- I. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## II. Participação de Consórcios

Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

A decisão de não admitir empresas em consórcio na presente licitação para a contratação de empresas especializadas em locações de veículos visa assegurar a qualidade e a capacidade técnica dos serviços que serão prestados à Prefeitura de JUAZEIRO.

Permitir consórcios poderia resultar na composição de grupos com pouca solidez financeira ou limitada expertise, o que aumentaria a probabilidade de falhas na execução dos serviços, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Essa abordagem visa garantir que cada empresa contratada possua, de forma independente, capacidade comprovada e estrutura financeira adequada para atender às demandas do contrato, proporcionando um serviço contínuo e de excelência à administração municipal.

Portanto, a restrição à participação de consórcios é uma medida de segurança para assegurar que as empresas contratadas atendam aos critérios de qualificação e estejam plenamente capacitadas para oferecer um serviço que corresponda às necessidades e expectativas do município.

## III. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c) Qualificação Técnica:**

Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação, através da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,

ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

GET Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = Ativo Total

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **18 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A forma da contratação será por meio de CREDENCIAMENTO, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de

contratações simultâneas em condições padronizadas.

A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento, assegurando assim que todas as exigências legais sejam cumpridas e o processo ocorra de forma transparente e eficiente.

A execução dos serviços será iniciada após a expedição da Ordem de Serviços. Onde serão emitidas ordens de serviços específicas para cada demanda de acordo com a necessidade do contratante.

Após a assinatura da Autorização da Prestação de Serviços – APS pelo credenciado, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

## **25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** A CONTRATADA obriga-se-à:

**25.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**25.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**25.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

**25.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**25.1.6.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

**25.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

**25.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**25.1.9.** Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**25.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**25.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**25.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

**25.2.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**25.3.** As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

## **26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1.** A CONTRATANTE obriga –se –à:

**26.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

**26.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**26.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhado o apontamento a autoridade competente;

**26.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**26.1.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## **27. CONDIÇÕES GERAIS**

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
- b) Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência;
- c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
- d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- e) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- f) A Prefeitura Municipal de Juazeiro poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede das empresas credenciadas após o certame, para confirmação de funcionamento (PORTAS ABERTAS), condição essencial para homologação e contratação;
- g) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- h) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
- i) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;
- j) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

k) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

**27.1.** A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

**27.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

**27.3.** Fica eleito o foro da Comarca de JUAZEIRO - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro- BA, 18 de março de 2025.

**Graça Suely Gomes de Souza**  
ASSESSORA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4D5-3378-A976-26E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAÇA SUELY GOMES DE SOUZA (CPF 387.XXX.XXX-49) em 18/03/2025 10:16:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B4D5-3378-A976-26E2>

**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro/BA.**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento para **prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro**, nos termos do Credenciamento nº 004/2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES - COMERCIAL:

CEL.:

E-MAIL:

Local/Data

**Representante Legal:**

**Empresa:**

**CNPJ nº:**

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro, conforme edital de credenciamento.

**DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Local/Data

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e a Empresa \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, com sede no(a) Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, na cidade de Juazeiro/Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeado(a) pela Decreto nº 009/2025, publicada no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Processo Administrativo 052/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1.** O presente termo tem por objeto o **Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro**, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.
- 1.2.** O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

- 2.1.** O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)** conforme tabela de referência no edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2.** Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO \_\_\_\_\_, AGÊNCIA \_\_\_\_\_, CONTA CORRENTE \_\_\_\_\_**, em nome da **CONTRATADA**.
- 2.3.** A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.915.632/0001-27, sediada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, CEP: 48.903-400.
- 2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

- 2.5.** Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- 2.7.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

- 3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 3.2.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3.** Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4.** O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1.** As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade: 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Unidade: 07.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2050

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1550 / 1500

Unidade: 10.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2091 / 2093 / 2095 / 2096 / 2100 / 2102 / 2137

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000 / 16600 / 16610

Unidade: 06.06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2117 / 2118 / 2125 / 2139 / 2140 / 2047

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 / 1600

**4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 6.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 6.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.4.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 6.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 6.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.7.** Relatar à Secretaria toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 6.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.11.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 6.12.** As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

- 8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.7.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**10.7.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.9.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**10.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10.13.** Os fiscais serão informados conforme as demandas das Secretarias Municipais.

**10.14.** Os gestores serão informados conforme as demandas das Secretarias Municipais;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.6.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.7.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.8.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**12.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.3.** Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**

### **13.1. Penalidades**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 13.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

### **13.2. Sanções**

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

### **13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

**14.2** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**14.3** O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

**14.4** O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**14.5** Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

**14.6** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**14.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**  
**ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1:** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**2:** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 004/2025**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do Credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**  
**(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21).**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA**  
**ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 004/2025**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao **EDITAL DO CRENCIAMENTO Nº 004/2025**, promovido pelo Município de Juazeiro/BA, com entrega dos envelopes a partir das **xxh00 horas do dia xx/xx/2025**, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*

**ANEXO VIII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 004/2025**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )            Não ( )

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO IX**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.**

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **CRENCIAMENTO Nº 004/2025**, cujo objeto é a **Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro**, apresento a proposta para os itens:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR	U.M	TOTAL

Conforme tabela referenciada no Edital de Credenciamento Nº 004/2025.

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 004/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

**(Nome e assinatura do representante legal)**  
**Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**CRENCIAMENTO Nº 004/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2025.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***